



Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO 2024.

Estabelece Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa de Leis e da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Nova Mamoré no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em decorrência do Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 25 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
 Presidente da CMNM

Publicado por:
 Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7C7FF7BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N. 1.117, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

“MODIFICA O ANEXO I E ART. 2º parágrafo 3º DA LEI N.º 230, 02 DE JULHO DE 2007”

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº. 230/2007, alterada pela Lei nº. 539/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O parágrafo 3º da Lei nº. 230/2007, passa a vigorar com a seguinte redação: Quando o descolamento for para outro Estado, o servidor fará jus à diária acrescida de 200% (duzentos por cento) de seu valor nominal.

Anexo I
Valores das Diárias

Cargo	Valores em UFPM		
	100%	50%	30%
Prefeito	14,5	7,5	4,8
Vice Prefeito	13,5	7,0	4,5
Secretário Municipal	13,5	7,0	4,5
Procurador Municipal, Assessor Jurídico, Motorista Executivo (em condução de Prefeito ou Vice-Prefeito), Controlador e Chefe de Gabinete.	9,5	4,0	2,5
Demais servidores, conselheiros tutelares, membros de conselhos sociais e colaboradores externos	6	3	1,8

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6D8A08CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.719 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito por Anulação e Suplementação no valor de R\$ 1.583.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1 da Lei nº 1.655 de 24 de outubro de 2024, combinado com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito por **Anulação e Suplementação** no valor de R\$ 1.583.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2118	GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO FUNDAMENTAL 70%		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	334	R\$ 70.000,00
TOTAL				R\$ 70.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2073	GESTÃO ENS. FUNDAM. - FUNDEB - 70%		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	341	R\$ 750.000,00
TOTAL				R\$ 750.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	Educação Infantil		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2068	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30%		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	367	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	Educação Infantil		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2069	GESTÃO OPER. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	370	R\$ 135.000,00
TOTAL				R\$ 135.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	Educação Infantil		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2119	GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO INFNTIL 70%		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	372	R\$ 405.000,00
TOTAL				R\$ 405.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	Educação Infantil		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2119	GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO INFNTIL 70%		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	373	R\$ 170.000,00
TOTAL				R\$ 170.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.366	Educação de Jovens e Adultos		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2078	GESTÃO ADMINIST. EDUC. JOVENS E ADULTOS - 70% - FUNDEB		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	381	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 18.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.367	Educação Especial		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2079	GESTÃO ADMIN. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	384	R\$ 25.000,00

TOTAL	RS 25.000,00
-------	--------------

TOTAL GERAL	1.583.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil reais)
-------------	---

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2073	GESTÃO ENS. FUNDAM. - FUNDEB - 70%		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	340	RS 750.000,00
TOTAL				RS 750.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2119	GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO INFANTIL 70%		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	374	RS 340.000,00
TOTAL				RS 340.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2068	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30%		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	368	RS 10.000,00
TOTAL				RS \$ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2069	GESTÃO OPER. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	369	RS 440.000,00
TOTAL				RS 440.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2078	GESTÃO ADMINIST. EDUC. JOVENS E ADULTOS - 70% - FUNDEB		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	380	RS 5.000,00
TOTAL				RS 5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2079	GESTÃO ADMIN. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	383	RS 25.000,00
TOTAL				RS 25.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2117	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	387	RS 5.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	389	RS 8.000,00
TOTAL				RS 13.000,00

TOTAL GERAL	1.583.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil reais)
-------------	---

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FAEFBC52

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito por Anulação e Suplementação no valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1 da Lei nº 1.656 de 24 de outubro de 2024, combinado com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito por **Anulação e Suplementação** no valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	1009	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS - 25%		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	305	R\$ 560.000,00
TOTAL				R\$ 560.000,00
ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	1012	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	306	R\$ 70.000,00
TOTAL				R\$ 70.000,00
ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2065	GESTÃO OPERACIONAL DO TRANSP. ESCOLAR - 25%		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	310	R\$ 850.000,00
TOTAL				R\$ 850.000,00
ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	312	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.49	TRABALHO TRANSPORTE	321	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL	1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais)
-------------	---

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	2080	GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PMAE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	350	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	311	R\$ 690.000,00
CATEGORIA ECON.	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	318	R\$ 40.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	319	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	320	R\$ 600.000,00
TOTAL				R\$ 1.370.000

TOTAL GERAL	1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais)
-------------	---

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7B186027

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.721 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito por Anulação e Suplementação no valor de R\$ 332.220,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1 da Lei nº 1.657 de 24 de outubro de 2024, combinado com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito por **Anulação e Suplementação** no valor de R\$ 332.220,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	1169	CONST., AMPLIAÇÃO E REF. ESCOLAS – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	568	R\$ 260.000,00
TOTAL				R\$ 260.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	2083	GESTÃO DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - PNATE		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	352	R\$ 32.220,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	585	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 72.220,00

TOTAL GERAL	332.220,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte reais)			
-------------	---	--	--	--

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	2084	GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	356	R\$ 260.000,00
TOTAL				R\$ 260.000,00

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	2083	GESTÃO DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - PNATE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	353	R\$ 32.220,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	586	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 72.220,00

TOTAL GERAL	332.220,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte reais)			
-------------	---	--	--	--

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A69D3898

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL Nº 005/2024/PMNU, 25 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019 e pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº. 1766/2024, resolve tornar públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, “Análise de Títulos”, para o preenchimento de vagas para atender a necessidade de excepcional interesse público para a contratação de Odontólogo, Farmacêutico e Fisioterapeuta, devidamente habilitados em áreas específicas, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de: 01 (um) + CR Odontólogo, 01 (um) + CR Farmacêutico, 01 (um) + CR Fisioterapeuta, Constantes no Anexo I – Quantitativos de Vagas. Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 3.1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrição: de 04/11/2024 a 08/11/2024, conforme consta no Anexo III – Cronograma Previsto.
Local: Prefeitura Municipal de Nova União, localizada à Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Telefone (69) 98119-3606

Horário: das 08:00h às 12:00h.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo IV deste Edital e a Declaração do Candidato no Anexo V, fornecida gratuitamente, anexando a ela em um envelope as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação (área e cargo) a qual estiver concorrendo.

Diploma ou Comprovante de Graduação Superior ;

Comprovante de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja relacionado com a Área/ ou especialidade a que estiver concorrendo;

Comprovante de registro nos respectivos conselhos;

Comprovante de Tempo de Serviço na Área na qual irá concorrer, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) e/ou Contrato de Trabalho;

Cédula da Identidade Civil – RG (cópia simples);

Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.

Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.

Não possuir disponibilidade no CNES de 40h semanais conforme cargo pretendido.

Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

Cada candidato deverá realizar apenas 1 (uma) inscrição para a Seleção Pública Simplificada.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

São requisitos para investidura no cargo público:

a nacionalidade brasileira;

o gozo dos direitos civis e políticos;

a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

a idade mínima de 18 anos;

aptidão física e mental;

Para os cargos cujo requisito exija Registro no Órgão de Classe competente, deverá ser apresentado Registro no Conselho Regional de Rondônia, mais Certidão de Nada Consta do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 (cinco) anos;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso e outros pertinentes.

ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado.

As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova União, endereço:

www.novauniao.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o anexo I.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado – sendo específica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma – acompanhada das fotocópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, as quais servirão de suporte para a Análise de Títulos.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos com Necessidade Especial, deverão apresentar no ato da inscrição atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

As vagas definidas no ITEM 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de Necessidade Especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO:

O quantitativo de vagas com a respectiva carga horária se encontram no Anexo I.

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria a qual o candidato está concorrendo, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela de Remuneração do emprego conforme descrito abaixo:

Cargos de Nível Superior	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas	CH
Odontólogo	4.148,79	1 + CR	30h
Farmacêutico	4.151,42	1 + CR	40h
Fisioterapeuta	4.151,42	1 + CR	30h

DAS ETAPAS

1ª Etapa: A primeira etapa constituirá da INSCRIÇÃO, conforme descrito no ITEM 3.0, deste Edital;

2ª Etapa: A segunda etapa constituirá na ANÁLISE DOS TÍTULOS, conforme ITEM 10.0, deste edital;

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até o período de inscrição previsto no cronograma, conforme Anexo III.

Todos os cursos profissionalizantes apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.

Os cursos de licenciatura e/ou bacharelado apresentado pelo candidato deverá estar concluído até a data do ato convocatório, podendo ser apresentado certidão universitária da prévia de conclusão.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no ITEM 9.0 que trata das Tabelas de Pontuação.

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

Serão aceitos declarações ou Certificados de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos por cada carga horária.

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Inserir cargos			
ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Superior 10,0 Especialização 15,0 – limite de 1 (um) Mestrado 20,0 Doutorado 30,0	30 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos/Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos	Certificado de 10 horas até 60 horas = 5,0 pontos Certificado acima de 60 horas = 10,0 pontos	40 (Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos - 10,0 De 02 até 05 anos - 15,0 Mais de 05 anos - 20,0	30 (Trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS 100 PONTOS			

DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída nomeada através da Portaria nº 275/GAB/PMU/2024.

O Processo Seletivo Simplificado constará da Análise e Avaliação de Títulos.

Na análise e avaliação de Títulos, será atribuído pontuação na escala de:

a) De 0 (zero) a 100 (cem) pontos aos candidatos, conforme descritos no ITEM 9.0 deste Edital.

A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas TABELAS DE PONTUAÇÃO do Processo Seletivo descritas neste Edital.

Os títulos de graduação e especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter excepcional/emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prioritariamente Lei n. 669/2019, com aplicação subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras da Consolidação das leis trabalhistas CLT.

A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses prorrogável conforme lei municipal, a contar da data de publicação de seu resultado final.

Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Nova União sob administração da Secretaria solicitante, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, o ITEM 1 deste edital, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

Os candidatos aprovados serão classificados na maior pontuação em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, acordo com Anexo III.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do ITEM

3.1 deste Edital, na seguinte ordem:

tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003);

c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas contados do dia seguinte, para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado.

Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na SEMPLACAF, Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Horário: das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma no ANEXO I.

O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição;

Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

Preencher o recurso com letra legível; e,

Apresentar argumentações claras e concisas;

Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo;

Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Nova União homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 15/11/2024, publicando na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei n.º 669/PMU/2019.

O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;

Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;

Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

Carteira de Identidade - RG;

CPF;

Título de Eleitor(a);

Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

Certidão de Nascimento ou casamento;

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

Declaração de bens;

Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);

Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;

Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;

Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

Caso inscrito para as vagas destinadas a pessoa com Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.

Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da SEMSAU.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter excepcional/emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 669/2019, aplicando, no que couber, a Lei nº 60/1998 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova União vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

por iniciativa do contratado;

por conveniência da Administração;

quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

ANEXOS

Anexo I - Quadro de Vagas

Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo Anexo III - Cronograma Previsto

Anexo IV - Fichas de Inscrição e Análise de Currículo Anexo V – Declaração do Candidato

Anexo VI – Modelo de Recurso

Nova União/RO, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

ANEXO I**QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS.**

Cargos de Nível Superior	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas	CH
Odontólogo	4.148,79	1 + CR	30h
Farmacêutico	4.151,42	1 + CR	40h
Fisioterapeuta	4.151,42	1 + CR	30h

ANEXO II**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR CARGO: ODONTÓLOGO**

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino superior específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo – CRO.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: FARMACÊUTICO

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino superior específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: I - Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas imunológicas e aos bancos de sangue; II - A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; III - Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; IV - Orientar e executar a coleta de amostra materiais biológicos destinados aa análises clínicas, biológicas, analise citológica e hormonais com o fim de esclarecer diagnóstico clínico; V - Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos, etc; VI - Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros

imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; VII - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino superior específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Orientar pessoas no tratamento de doenças através de exercícios físicos, treinos, movimentos, controle de respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações; Prestar assistência na área de fisioterapia em suas diversas atividades relativas ginecologia, e obstetrícia (pré e pós parto) pediatria, pneumologia; Atender a população de um modo em geral diretamente ou quando encaminhamos por outros profissionais; Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e /ou tratamentos com gesso; Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo a melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; Preparar relatórios de atividade relativa e sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do município.

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	25/10/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	04/11/2024 a 08/11/2024 das 8:00 às 12:00h
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11/11/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	12/11/2024
ENTREGA DOS RECURSOS	13/11/2024 das 08:00 às 12:00h
RESPOSTA AOS RECURSOS	14/11/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/11/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/11/2024

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROVA DE TÍTULOS – CARGO:

NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:././IDADE:., CPF:RG.ÓRGÃO EXPEDIDOR:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		UF:	TELEFONE:
GRAU DE ESCOLARIDADE		ESPECIFICAR O CURSO:	() COMPLETO
			() INCOMPLETO
NATURALIDADE:		UF:	NACIONALIDADE:
			ESTADO CIVIL:
REQUER A INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO			

Atenção:

Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.

No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado através de fotocópias autenticadas em cartório ou com a fotocópias acompanhadas com a original.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
() POSSUO VÍNCULO empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
() NÃO POSSUO vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
() APOSENTADO no serviço público.	
Órgão Público:., Cargo:., Carga horária: semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Empresa Estatal:., Cargo:., Carga horária: semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº /GABINETE DO PREFEITO, de 25 de Outubro de 2024 e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de ,horas semanais, com Escolaridade de Nível , com opção de lotação na localidade de Nova União, os documentos exigidos.	
Nova União/RO,./11/2024	Assinatura do candidato: (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato_

No caráter de candidato do Processo Seletivo Simplificado para a Função de (preencher conforme área de atuação), solicito a revisão da Avaliação de Títulos, sob os seguintes argumentos:

Assinatura do Candidato

*Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

JOAO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3515252B